

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015

Processo nº. 0.519/2015

A Câmara de Aracruz, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Ato nº. 2.265 de 06/04/2015, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 017/2015 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar, tipo Split, e cortina de ar para atender a Câmara Municipal de Aracruz, com critério de julgamento de menor preço, que será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), conforme disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis n° .s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Modalidade:Pregão Presencial.Tipo de Licitação:Menor preço.Regime de Execução:Indireta.

Critério de Julgamento:Menor Preço por Item.Repartição interessada:Câmara Municipal de Aracruz.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data, hora e local do Credenciamento: 27-10-2015 das 14h00min, na Sala da Sessão de Pregão, sito na Rua

Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Aracruz - ES.

Data/Hora da Abertura: Após o credenciamento, no local retrocitado.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar, tipo Split, e cortina de ar para atender a Câmara Municipal de Aracruz**.
- 1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*, *Anexo II Termo de Referencia* e terá como Órgão Gestor a Câmara Municipal de Aracruz.
- 1.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

00000022	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2154	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de 20 (vinte) dias corridos, entrega única, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Aracruz CMA, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência Desta Casa de Leis.
- 2.1.1 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;
- 2.2. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas no termo e consequente aceitação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigencias estabelecidas neste termo, atestando no documento de entrega, feito pela empresa, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme art. 73, inciso II, alínea B da Lei Federal nº 8666/1993, no prazo máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;
- c) A comissão designada para o recebimento poderá solicitar ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega doa equipamentos ou até memo a substituição por outro novo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação (termo de recusa);
- d) O aceite definitivo para pagamento fica condicionado ao perfeito funcionamento doa equipamentos;
- e) O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do contrato e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidade detectda quando da sua utilização.
- 2.2.1 Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 2.2.2 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:
 - a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - b) tenham sido decretadas as suas falências;
 - c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.4.2. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta (dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06).
- 4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.
- 5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO
- 5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. CREDENCIAMENTO
- 6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (original ou copia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores (original ou copia autenticada).
- 6.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;
- 6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.1.7. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. 017/2015.

A empresa:	, (razão social da	licitante), inscri	a no CNPJ sob o nº.	, por
intermédio de seu representante	legal o (a) Senhor (a)		, portador	(a) da Carteira de
Identidade nº	, CPF nº	, DECLA	RA, para fins do dispos	to no inciso VII, do
Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002,	, que cumpre plenamente	os requisitos de	habilitação estabelecid	os no instrumento
convocatório.				
Local e data				
		Representai	nte legal	

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

- 6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos anexo:
 - a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE AEDITAL DE PREGÃO №. 017/2015. **PROPOSTA DE PREÇOS**.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B EDITAL DE PREGÃO №. 017/2015. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) o prazo para a entrega dos equipamentos deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Aracruz CMA, conforme o *Item 2 e subitens*.
- e) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i)- declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.
- 6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- 6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;
- 6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;
- 6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- 6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
- 6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta" estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço*, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.11.2. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma.
- 7.14.1. A Câmara declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar as licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 7.14.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 7.14.5. Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B*, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.
- 8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 8* deste item.
- 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.
- 8.2.1.6. Declarações conforme abaixo:

Local e data

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2° , Lei n° . 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. 017/2015.								
A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na								
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente								
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.								



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nome e assinatura do Declarante)
RG nº
número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei n^2 . 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. 017/2015.

A empresa:, por intermédio de seu
representante legal o (a) Senhor (a) portador da Carteira de Identidade nº.
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido péla Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que
não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (). Aracruz, de
(Representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

- 8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (*trinta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- 8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.2.3.3. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.3.4. Prova atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.5. Prova de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme *Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005*.

- 8.2.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 8.2.3.7. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- 8.2.3.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2.4.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1.
- 8.2.4.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 8.2.4.3 A Câmara poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Câmara Municipal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
 - 6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
 - 6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.1.1. Se a proponente de *menor preço* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

- 10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contrarazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
- 10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
- 10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo, 550 Centro Aracruz Cep: 29-190-910, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4° da Lei Federal n° . 10.520/2002.
- 10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Aracruz para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

- 11.2.1. A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.
- 11.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 11.2.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.2.4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seu eventual termo aditivo no órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 11.2.5. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.2.6. Por resultar em obrigações futuras, **inclusive assistência técnica**, a contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos equipamentos, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993.

12. RECEBIMENTO

- 12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.
- 12.2. Os produtos deverão ser entregues conforme item 2 deste edital, no Setor de Patrimônio da Câmara, situado na Rua Professor Lobo nº. 550 Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".
- 12.3. Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- 13.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto descriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para deposito.
- 13.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 13.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 13.5. Serão considerados para efeito de pagamento os equipamentos efetivamente entregue pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento.
- 13.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos equipamentos.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "Ordem de Fornecimento", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitarse às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos equipamentos será efetuado mediante expedição, pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão à identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais, que substituirá o Termo do Contrato;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pela Câmara Municipal de Aracruz CMA na "Ordem de Fornecimento".
- 15.2.1. Os equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

16. PENALIDADES

- 16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
 - b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
 - c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara de Aracruz, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- 16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara de Aracruz.
- 16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:
 - I suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo - 510 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 41 da Lei Federal n° . 8.666/1993, e suas alterações.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas na Rua Professor Lobo, nº. 550 Centro ARACRUZ ES ou através do endereço eletrônico **pregao@cma.es.gov.br**, devendo ser formuladas no padrão DOC/DOCX ou PDF e anexadas.
- 17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax 0XX (27) 3256-9491, no horário 12h00min às 18h00min ou através do endereço eletrônico **pregao@cma.es.gov.br**, devendo ser formuladas no padrão ODT ou PDF e anexadas.
- 17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 17.4. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da Câmara, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.
- 17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- 17.13. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

- 18.1. Faz parte integrante do presente Edital:
 - 18.1.1. Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços");
 - 18.1.2 Anexo II (Termo de Referencia):



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

18.1.3 Anexo III- (Minuta de Contrato).

18.2. Seguem abaixo os endereços da Câmara citado neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

No site da Câmara:

www.cma.es.gov.br

No local:

Sessão de Pregão Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ - ES. Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min. Telefax. 0XX(27) 3256-9463 e Tel. 3256-9491.

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

Protocolo Geral da Câmara:

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ - ES. Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min. Tele fax. 0XX (27) 3256-9497.

OU

Solicitar através do endereço eletrônico:

pregao@cma.es.gov.br

18.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação" deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ARACRUZ - ES, 09 de Outubro de 2015.

Erica Matos Pajehu Loureiro Pregoeiro Oficial da CMA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÕES E COTAÇÃO DE PREÇOS"

Item	Und	Descrição	Quant	Marca	Preço Unit	Preço Total				
001	Und	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, tensão de alimentação 220V/60Hz, capacidade de refrigeração igual a 30.000 BTU/h , alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, proteção anti-corrosão, instalado, garantia mínima de um ano com assistência técnica local. Observação: INSTALADO.	2							
002	Und	Cortina de ar capacidade minima de 1,20m. Observação INSTALADO.	5							
003	Und	Cortina de ar capacidade minima de 0,90m. Observação INSTALADO	1							
Valor	Total d	a Proposta R\$								
Valor Total por extenso: ()										
	OBSERVAÇÕES: 1) A - licitante deverá trazer a proposta escrita em conformidade com o determinado com o item 6.2.1 e demais									

- 1) A licitante deverá trazer a proposta escrita em conformidade com o determinado com o item 6.2.1 e demais especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 017/2015.
- 2) Caso seja necessário maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Comissão de Licitação no endereço e telefones disponibilizados no item 18, subitem 18.2.

DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão social:
CNPJ nº.:
Banco: Agência nº.: Conta nº.:
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:
Validade da proposta (não inferior a 60 dias):
Prazo de entrega: (conforme Item 2 e subitens do edital)
Declaração:
1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
2 - Declaramos que aceito todas as exigências do Edital e de seus anexos.
Em de de 2015.
Assinatura da Proponente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Termo de Referência para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar e cortinas de ar, de forma a propiciar melhor economia de energia elétrica e condições de trabalho aos servidores, seguindo os padrões de mercado.

2. DO OBIETO

O presente processo constitui na contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar, tipo Split, e cortina de ar para atender a Câmara Municipal de Aracruz, em todas as dependências, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante do período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, e retirada dos aparelhos existentes, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Edital, mediante Sistema de Registro de Preços.

3. **JUSTIFICATIVA**

O presente processo tem como fito, promover condições mais adequadas de trabalho aos servidores e funcionários na edificação ocupada atualmente, bem como a substituição dos aparelhos antigos, pelo elevado tempo de uso, que já não atendem mais as necessidades de resfriamento e consumindo uma elevada quantidade de energia elétrica. Alguns aparelhos já se encontram sem funcionamento e outros já apresentando alguns defeitos.

A realização do Pregão Presencial para Registro de Preços se deu, devido à necessidade de substituir alguns aparelhos de condicionadores de ar que já não estão funcionando, por novos, e com a necessidade de substituição de outros, que poderão vir a dar problema, devido o tempo de uso, empenhar para emitir novas ordens, de forma parcelada atendo as demandas desta Casa de Leis.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

4.1. As especificações dos equipamentos e a quantidade estão contidas na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, tensão de alimentação 220V/60Hz, capacidade de refrigeração igual a 30.000 BTU/h, alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, proteção anti-corrosão, instalado, garantia mínima de um ano com assistência técnica local. Observação: INSTALADO	Unid.	2			
02	Cortina de ar capacidade minima de 1,20m. Observação: INSTALADO	Unid.	05			
03	Cortina de ar capacidade minima de 0,90m. Observação: INSTALADO	Unid	01			



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

5. DA GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. Durante o período de garantia dos equipamentos, que deverá ser, de no mínimo, de 12 (doze) meses, a empresa fornecedora ficará responsável pela resolução de eventuais problemas de funcionamento dos aparelhos.
- 5.2. Durante o período de garantia do equipamento, a assistência técnica ficará responsável por recolocar o aparelho em funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que a empresa deverá comparecer no local para conhecimento do ocorrido, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de fornecimento, devidamente instalados e em pleno funcionamento.
- 6.2. A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada na Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações.
- 6.3. Todos os equipamentos deverão atender às especificações solicitados no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CMA, que os colocar à disposição do fornecedor para substituição.
- 6.4. Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeito a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 6.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga, e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.
- 6.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados nos locais indicados pela CMA, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pela CMA.
- 6.7. A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) a contar da notificação da CMA à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

7. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende o seguinte:
- 7.1.1. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, contemplando todos os materiais necessários, tais como: isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para a outra, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo o que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos, deste Termo de Referência.

7.2. Quanto à infraestrutura existente:

- 7.2.1. A Câmara já dispõe de toda parte elétrica para a instalação dos equipamentos, ficando a empresa responsável em fornecer as tubulações de cobre e dreno de PVC quando necessário e outros que se fizer necessário para o bom funcionamento.
- 7.2.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas á terceiros por fatos relacionados com os serviços.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 7.2.3. Caberá a CONTRATADA, o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo dos aparelhos fornecidos, visando ao andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo necessário.
- 7.2.4. A CONTRATADA deverá possuir oficina com endereço certo no Espírito Santo com estrutura compatível (carro, equipe técnica, ferramental, etc.) para execução dos serviços de instalação nos prazos previstos e contrato, bem como para Assistência Técnica.
- 7.2.5. A responsabilidade sobre serviços subempreitados não será transmitida aos subcontratados perante a CMA. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 7.2.6. Os aparelhos de ar-condicionado, Cortina de ar e peças serão fornecidos e instalados ou fornecidos gradativamente.
- 7.2.7. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos adquiridos no almoxarifado da CMA, no horário de 12h:00min as 18h:00min. Para a instalação, em seguida, serão agendados os serviços de instalação com o responsável, bem como caberá a CONTRATADA transportar, posteriormente, o equipamento adquirido do almoxarifado até o local a ser instalado.
- 7.2.8. A CONTRATADA se comprometerá em FORNECER e INSTALAR os condicionadores de ar do tipo Split e asCortinas de Ar, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, após a confirmação do recebimento da ordem de fornecimento encaminhado pela CMA.
- 7.2.9. A CONTRATADA, durante as obras de instalação dos aparelhos Split e as cortinas de ar, deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoque danos físicos ou materiais a terceiros, utilizando, inclusive, plásticos e/ou lonas para proteção dos móveis e pisos.
- 7.2.10. A CONTRATADA, se responsabilizará por todos os danos causados as instalações existentes, aos móveis, à terceiros aos bens públicos. A CONTRATADA, deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos existentes no local.
- 7.2.11. Todos os drenos, instalações e instalações elétricas, deverão possuir perfeito acabamento, não se admitindo instalações esteticamente defeituosas, nem tubulações sem a devida proteção do isolamento térmico, formando perfeita harmonia com o ambiente.

8. DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar e instalar os equipamentos, objeto do presente termo, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após solicitação.
- 8.2. Oferecer garantia de no mínimo 01 (um) ano para os equipamentos e serviços, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 8.3. O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei, nº 8.078/90 e alterações Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.
- 8.4. Obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).
- 8.5. Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 8.6. Realizar os serviços nos horários disponibilizados pela(s) Instituição(s), podendo ser durante o horário de expediente, caso não implique em desligamento de equipamentos da Câmara Municipal de Aracruz, ou fora do horário de expediente, se o serviço implicar em desligamento.
- 8.7. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Aracruz ou órgão Participante, quando for o caso.
- 8.8. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I do edital.
- 8.9. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes e danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de lei.
- 8.11. Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos equipamentos quanto a embalagens, volumes e outros.
- 8.12. Fornecer os equipamentos conforme as especificações constantes no termo.

9. DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar a execução da entrega dos equipamentos contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste termo;
- 9.3. Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTATADA ou pelos seus empregados em serviço;
- 9.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 9.5. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução das obrigações resultantes do termo de referencia;
- 9.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no termo de referencia e contrato;
- 9.7. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos equipamentos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

00000022	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2007	Administração e Manutenção da Unidade
44905200000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11. DO PAGAMENTO:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 11.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- 11.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto descriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para deposito.
- 11.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 11.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 11.5. Serão considerados para efeito de pagamento os equipamentos efetivamente entregue pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento.
- 11.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos equipamentos.

E- mail: pregao@cma.es.gov.br - Site: www.cma.es.gov.br



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FONECIMENTO №. 000/2015.

	CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE S CELEBRAM O CÂMARA DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:
39.616.891/0001-40, com sede CONTRATANTE, neste ato reproprofissão, residente pessoa jurídica de direito pressoa jurídica de direito pressoa, residente na, residente na	ACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº e na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, Aracruz - ES, doravante denominado esentado pelo Presidente o senhor, nacionalidade, estado civil, portador do CPF nº e da CI nº, e a Empresa, estabelecida na civado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida no civil de denominada <u>CONTRATADA</u> , representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº e CI nº, tendo em vista o Termo de Referencia da Câmara Municipal de Administrativo nº. 0.000/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993 Pregoeiro Oficial da CMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJI	ЕТО
fornecimento e instalação de o de Aracruz, conforme especifica	m por objeto a aquisição de equipamentos Contratação de empresa especializada no condicionadores de ar, tipo Split, e cortina de ar para atender a Câmara Municipal ções constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo II e Pregão Presencial nº. 017/2015, parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos
1.2 - A Contratada será responsár global proposto e aceito pelo Con	vel pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço tratante.
1.3 - A Contratada deverá obser qualidade dos equipamentos ofer	rvar rigorosamente as instruções da Câmara competentes no que tange ao controle de rtados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTA	AÇÃO
2.1 - O pagamento da importâno própria, já consignada no vigente	cia relativa à aquisição dos equipamentos correrá por conta de Dotação Orçamentária orçamento, assim discriminado:
00000022 C	ÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2154 A	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
449052000000 E	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.2 O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro Aracruz -

E- mail: pregao@cma.es.gov.br - Site: www.cma.es.gov.br



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

- 3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto descriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para deposito.
- 3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 3.6. Serão considerados para efeito de pagamento os equipamentos efetivamente entregue pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento.
- 3.7. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1 Por resultar em obrigações futuras, **inclusive assistência técnica**, a contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos equipamentos, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993.
- 4.2 O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de 20 (vinte) dias corridos, entrega única contados a partir do recebimento da emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz CMA, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Câmara.
- 4.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues na **Câmara Municipal de Aracruz Setor de Patrimônio, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro**, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".
- 4.3 Os equipamentos deverão ser entregues com certificado de garantia e manual de instrução.
- 4.4 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;
- 4.5 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas no termo e consequente aceitação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigencias estabelecidas neste termo, atestando no documento de entrega, feito pela empresa, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme art. 73, inciso II, alínea B da Lei Federal nº 8666/1993, no prazo máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;
- c) A comissão designada para o recebimento poderá solicitar ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega doa equipamentos ou até memo a substituição por outro novo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação (termo de recusa);
- d) O aceite definitivo para pagamento fica condicionado ao perfeito funcionamento doa equipamentos;
- e) O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do contrato e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidade detectda quando da sua utilização.
- 4.6 Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4.7 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos equipamentos sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O Contratante fiscalizará os equipamentos entregues, por intermédio da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.
- 6.2 A fiscalização é exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito CND (INSS), Certificado de Regularidade de Situação CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) atualizadas.
- 8.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 8.4 Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4° , inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos equipamentos.
- 9.2 O contratado tem por obrigação de manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° . 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei n° . 8.666/1993 e suas alterações, a saber:
- 12.2 Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
 - b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
 - c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- 12.3.1 Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 12.4 A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omisso o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n^{o} . 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial n^{o} . 017/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

15.1 - A Câmara Municipal Aracruz deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvida	as decorrentes do presente	e instrumento Fica elei	ito o Foro da Comarc	a de Aracruz - ES,
por mais privilegiado que outros sej	am.			

16.2 - E	, por	estarem	justos	e contratados,	assinam	o presente	contrato	em 03	(três)	vias	de ig	ual to	eor	e forma,	na
presença	de t	estemunl	nas.												

2.

Aracruz - ES,dede 2015.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ **CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ** CONTRATANTE

[Inserir razão social da empresa] [Inserir nome do representante da empresa] (CONTRATADA)

Testemunhas:

1.